



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA

5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Av. Getúlio Vargas, 2826 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-040 - Fone:
(41) 3312-6000

Autos nº. 0015346-66.2002.8.16.0012

1. Com relação ao primeiro item da certidão do leiloeiro (mov. seq. 55.1), tal medida se mostra desnecessária no atual momento processual, eis que presente execução está prosseguindo com bem penhorado do executado FRANÇOIS BARBOSA DINIZ.

2. Efetue-se a consulta de endereços, nos sistemas conveniados, dos coproprietários do imóvel penhorado, conforme solicitado no segundo item da referida certidão (mov. seq. 55.1).

3. Com relação à avaliação do imóvel, considerando que este se trata de imóvel indiviso, deverá ser considerado o valor de 25% (vinte e cinco por cento) da avaliação descrita no movimento sequencial 32.1, ou seja, R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais - equivalente a 25% de R\$ 2.552.000,00).

Ressaltar que o valor da arrematação não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da presente avaliação, ou seja, a R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

4. Ante o contido no petitório retro (mov. seq. 58.1), vale ressaltar que é dever do exequente juntar o cálculo atualizado da dívida.

Entretanto, por economia e celeridade processual, encaminhe-se os autos à Contadoria Judicial para atualização do valor do débito.

5. Dê-se ciência às partes acerca da presente decisão.

6. À Secretaria para que informe ao leiloeiro os dados solicitados na certidão de movimento sequencial 55.1.

7. No mais, aguarde-se a realização do leilão.

Int.

Curitiba, 14 de Março de 2017.

Wolfgang Werner Jahnke

Juiz de Direito

